

Retirado da Ordem do Dia 14.11.95.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Getúlio Vargas N.º 516, Fone: 281 - 1225, Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

Projeto de Lei n.º 39 /95

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de logomarca para os veículos locados pelas Administrações Públicas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - Fica obrigado o uso de logomarca para os veículos locados pelas Administrações Públicas Municipais.

Parágrafo Único - Os veículos locados terão o prazo de 60 (sessenta dias), para fixar a logomarca adotada pela entidade Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1995.

Atesto o Recebimento protocolado: 165195

Em 04 de Setembro de 1995

Seralucia

Câmara


Regivaldo Coriolano da Silva
- Vereador -